

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.337/96

Prorroga prazo que especifi ca e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O prazo estipulado no artigo 3º, da lei nº 3.954, de 20 de maio de 1994, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de promulgação desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal ``Florivaldo Leal'', 15 de março de 1996.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Preferto Municipal

18

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRODENTA

Publicado em 16/03/96

Jornal: Octobro Notico

SECAD/DSG.